Lei nº 4.664, de 11 de dezembro de 2020

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Piedade para o exercício de 2021.

O prefeito do município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Piedade para o exercício de 2021 estima a receita e fixa a despesa em R$ 140.530.000,00 (cento e quarenta milhões, quinhentos e trinta mil reais).

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º O orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2021, estima a receita em R$ 140.530.000,00 (cento e quarenta milhões, quinhentos e trinta mil reais) e fixa a despesa para o Poder Legislativo em R$ 2.760.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta mil reais) e em R$ 137.770.000,00 (cento e trinta e sete milhões, setecentos e setenta mil reais), para o Poder Executivo.

§ 1º A receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Especificação	Valor
1. Receitas correntes	**133.624.965,48**
1.1. Receita de impostos, taxas e contribuição de melhoria	22.028.155,00
1.2. Receita de contribuições	1.120.883,00
1.3. Receita patrimonial	772.640,00
1.7. Transferências correntes	107.269.411,40
1.9. Outras receitas correntes	2.433.876,08
2. Receitas de capital	**6.905.034,52**
2.1. Operação de crédito	2.480.000,00
2.4. Transferência de capital	4.425.034,52
Total	**140.530.000,00**

§ 2º A despesa dos poderes Executivo e Legislativo será realizada, segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – Classificação institucional

Especificação	Valor
01.01 - Corpo legislativo	2.760.000,00
02.01 - Dependências do gabinete	765.700,00
02.02 - Secretaria de negócios jurídicos	762.300,00
02.03 - Chefia de gabinete	4.008.230,00
02.04 - Secretaria de governo	99.500,00
02.05 - Secretaria de administração	**4.531.420,00**
02.06 - Secretaria de orçamento e finanças	**12.620.300,00**

02.07 - Secretaria de educação, cultura, esportes e lazer	**52.111.400,00**
02.08 - Secretaria de saúde	34.057.450,00
02.09 - Secretaria de obras, urbanismo e habitação	1.195.300,00
02.10 - Secretaria de serviços públicos e transporte	**19.488.300,00**
02.11 - Secretaria de desenvolvimento rural e meio ambiente	3.785.500,00
02.12 - Secretaria de desenvolvimento social	2.855.100,00
02.13 - Secretaria de desenvolvimento econômico	**1.489.500,00**
Total	**140.530.000,00**

II – Classificação por função

Especificação	Valor
01. Legislativa	2.760.000,00
04. Administração	**34.015.250,00**
06. Segurança Pública	1.149.500,00
08. Assistência Social	3.213.100,00
09. Previdência Social	3.482.000,00
10. Saúde	34.057.450,00
12. Educação	**50.256.000,00**
13. Cultura	**929.500,00**
15. Urbanismo	2.660.000,00
18. Gestão Ambiental	2.615.500,00
23. Comércio e Serviços	60.800,00
27. Desporto e Lazer	925.900,00
28. Encargos especiais	1.594.000,00
99. Reserva de contingência	2.811.000,00
Total	**140.530.000,00**

III – Classificação por programa

Especificação	Valor
0001. Processo Legislativo	1.055.000,00
0002. Secretaria da Câmara	1.705.000,00
0003. Gestão do Executivo	365.200,00
0004. Gestão da Junta do Serviços Militar	42.500,00
0005. Gestão do Fundo Social de Solidariedade	358.000,00
0006. Gestão Jurídica	762.300,00
0007. Gestão de Gabinete	1.079.500,00
0008. Gestão da Guarda Municipal	1.149.500,00
0009. Gestão Comunicação	387.800,00
0010. Gestão do Expediente e Protocolo	212.000,00
0011. Gestão Turismo	1.179.430,00
0012. Gestão Governo	99.500,00
0013. Gestão da Administração Gestão da Diretoria	**259.920,00**
0014. Gestão Recursos Humanos	1.335.500,00
0015. Gestão da Tecnologia da Informação	176.500,00
0016. Gestão Materiais e Patrimônio	614.500,00
0017. Gestão Orçamento e Finanças	**6.192.300,00**
0018. Gestão Planejamento Orçamentário	94.500,00
0019. Gestão Execução Orçamentária	2.115.500,00
0020. Gestão Contabilidade e Prestação de Contas	183.000,00
0021. Gestão Tributos e Arrecadação	108.500,00
0022. Gestão Tributos Diversos	634.500,00

0023. Gestão Fiscalização	481.000,00
0024. Gestão da Educação, Cultura, Esportes e Lazer	601.700,00
0025. Gestão Cultural	**929.500,00**
0026. Gestão Esportiva	925.900,00
0027. Gestão Ensino Fundamental	**14.192.500,00**
0028. Gestão das Creches	5.301.300,00
0029. Gestão da Pré Escola	1.166.500,00
0030. Gestão do FUNDEB	26.600.000,00
0031. Gestão Ensino Médio	**1.894.000,00**
0032. Gestão Benefício Universitário	500.000,00
0033. Gestão da Saúde	14.799.500,00
0034. Gestão Atenção à Saúde	15.444.950,00
0035. Gestão Vigilância em Saúde	1.308.500,00
0036. Gestão Apoio Técnico Administrativo	2.504.500,00
0037. Gestão Obras	288.800,00
0038. Gestão da Engenharia	748.500,00
0039. Gestão da Habitação	158.000,00
0040. Gestão Serviços Públicos e Transporte	129.000,00
0041. Gestão Divisão Serviços Públicos	**16.704.000,00**
0042. Gestão do Serviço Comunitário	381.800,00
0043. Gestão Trânsito e Mobilidade Urbana	203.000,00
0044. Gestão de Transportes	355.000,00
0045. Gestão do Trânsito	1.715.500,00
0046. Gestão Desenvolvimento Rural	252.500,00
0047. Gestão Departamento Técnico	3.533.000,00
0048. Gestão Desenvolvimento Social	265.800,00
0049. Gestão do Fundo de Assistência	1.419.300,00
0050. Gestão Proteção Social	1.025,000,00
0051. Gestão do Fundo Criança e Adolescente	145.000,00
0052. Gestão Desenvolvimento Econômico	144.000,00
0053. Gestão Centro Empreendedor e Trabalhador	**1.345.500,00**
0054. Inativos	2.145.000,00
9999. Reserva de Contingência	2.811.000,00
Total	**140.530.000,00**

IV – Classificação segundo a natureza

Especificação	Valor
3.0.00.00 - Despesas correntes	**127.801.820,00**
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	54.859.700,00
3.2.90.00 - Juros e Encargos da Dívida	920.000,00
3.3.00.00 - Outras despesas correntes	**72.022.120,00**
4.0.00.00 - Despesa de capital	**9.917.180,00**
4.4.00.00 - Investimentos	**9.193.180,00**
4.6.00.00 - Amortização	724.000,00
9.0.00.00 - Reserva de contingência	**2.811.000,00**
9.9.99.00 - Reserva de contingência	2.811.000,00
Total	**140.530.000,00**

Art. 3º Os projetos, atividades ou operações especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, operações de crédito, alienação de ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º Apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 4º Para efeitos desta lei o Poder Executivo é autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I deste artigo, os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5º A presente lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 11 de dezembro de 2020.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autoria do projeto: Prefeito Municipal